

**A SER PUBLICADO DIA 20 DE ABRIL DE 2024**

**- DOE**

**- O POVO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº SRP2024/002-PE**

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 03 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº SRP2024/002-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.cpsmqquixada.com.br](http://www.cpsmqquixada.com.br). Informações pelo telefone: Nome ou no endereço: [licitacao.cpsmq@mail.com](mailto:licitacao.cpsmq@mail.com). Quixadá/CE, 17 de maio de 2024. Romulo Nogueira Castelo Branco - PREGOEIRO(A).

**Romulo Nogueira Castelo Branco**  
**PREGOEIRO(A)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2024/002-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21022024**

Torna-se público que o(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 03 de junho de 2024**

**Horário da sessão pública: 10:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

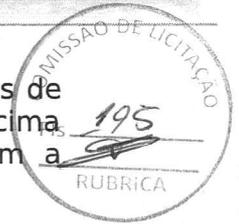
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

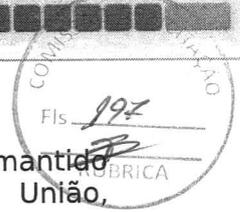
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**



- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;  
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e  
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.





de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

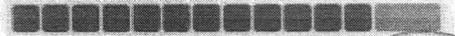
## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



Quixadá/CE, 17 de maio de 2024

  
**Elistênio da Nobrega Lima**  
ORDENADOR DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21022024**



**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ATROPINA	350.0	AMPOLA	1,96	686,00
ATROPINA					
3	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250.0	AMPOLA	49,99	12.497,50
ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML					
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250.0	AMPOLA	9,02	2.255,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML					
5	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250.0	AMPOLA	18,91	4.727,50
ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ					
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	450.0	AMPOLA	0,72	324,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML					
7	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250.0	AMPOLA	12,56	3.140,00
AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL					
8	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	250.0	AMPOLA	5,33	1.332,50
AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.					
9	ATENOLOL 50MG	250.0	COMPRIMIDO	0,16	40,00
ATENOLOL 50MG					
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30.0	FRASCO	3,61	108,30
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML					
11	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30.0	FRASCO	12,56	376,80
BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML					
12	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350.0	AMPOLA	3,34	1.169,00



BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.					
13	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN) DE	1200.0	AMPOLA	3,00	3.600,00
BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)					
14	CAPTOPRIL 25 MG	50.0	COMPRIMIDO	0,08	4,00
CAPTOPRIL 25 MG					
15	COMPLEXO B INJ	200.0	AMPOLA	2,95	590,00
COMPLEXO B INJ					
16	CLOPIDOGREL 75 MG	200.0	COMPRIMIDO	1,35	270,00
CLOPIDOGREL 75 MG					
17	CIPROFLOXACINO 500 MG	1200.0	COMPRIMIDO	0,51	612,00
CIPROFLOXACINO 500 MG					
18	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1200.0	COMPRIMIDO	6,13	7.356,00
CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG					
19	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	100.0	FRASCO	8,55	855,00
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA					
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100.0	AMPOLA	15,15	1.515,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML					
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50.0	FRASCO	18,16	908,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO					
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200.0	AMPOLA	3,75	750,00
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML					
23	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400.0	AMPOLA	3,33	1.332,00
DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML					
24	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200.0	AMPOLA	2,22	444,00
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ					
25	DRAMIM GOTAS	100.0	FRASCO	23,17	2.317,00
DRAMIM GOTAS					
26	DIGOXINA 0,25MG	200.0	COMPRIMIDO	0,30	60,00
DIGOXINA 0,25MG					
27	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200.0	AMPOLA	12,12	2.424,00
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML					
28	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200.0	AMPOLA	6,14	1.228,00



DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML					
29	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	200.0	AMPOLA	3,39	678,00
EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ					
30	ETILEFRINA 10MG/ML	200.0	AMPOLA	3,07	614,00
ETILEFRINA 10MG/ML					
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100.0	AMPOLA	4,19	419,00
FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ					
32	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	50.0	AMPOLA	43,85	2.192,50
FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML					
33	FUROSEMIDA 40MG	200.0	AMPOLA	2,48	496,00
FUROSEMIDA 40MG					
34	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400.0	AMPOLA	19,65	7.860,00
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.					
35	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100.0	FRASCO	43,72	4.372,00
FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
36	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100.0	AMPOLA	3,22	322,00
GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.					
37	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100.0	AMPOLA	2,47	247,00
GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML					
38	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250.0	AMPOLA	1,26	315,00
GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML					
39	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100.0	AMPOLA	12,09	1.209,00
HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ					
40	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250.0	AMPOLA	9,97	2.492,50
HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ					
41	LEVOFLOXACINO 500MG	1200.0	COMPRIMIDO	3,18	3.816,00
LEVOFLOXACINO 500MG					
42	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	1700.0	AMPOLA	15,70	26.690,00
MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML					
43	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200.0	AMPOLA	8,99	1.798,00
METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.					
44	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	200.0	AMPOLA	1,28	256,00



METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ						
45	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200.0	AMPOLA	4,36	872,00	
METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ						
46	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2000.0	AMPOLA	6,95	13.900,00	
MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML						
47	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300.0	AMPOLA	22,66	6.798,00	
NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ						
48	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200.0	AMPOLA	14,47	2.894,00	
OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ						
49	OMEPRAZOL 20MG	1000.0	COMPRIMIDO	0,19	190,00	
OMEPRAZOL 20MG						
50	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	250.0	FRASCO	20,75	5.187,50	
PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML						
51	PREDNISONA 20 MG	1000.0	COMPRIMIDO	0,44	440,00	
PREDNISONA 20 MG						
52	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150.0	FRASCO	117,73	17.659,50	
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO						
53	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100.0	AMPOLA	4,31	431,00	
PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ						
54	PROPRANOLOL 40MG	500.0	COMPRIMIDO	0,13	65,00	
PROPRANOLOL 40MG						
55	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2200.0	FRASCO	3,59	7.898,00	
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL						
56	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150.0	AMPOLA	3,53	529,50	
TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.						
57	TRIANCIL 20MG/ML	100.0	AMPOLA	144,65	14.465,00	
TRIANCIL 20MG/ML						
58	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150.0	AMPOLA	39,59	5.938,50	
BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML						
59	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150.0	AMPOLA	40,85	6.127,50	
BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML						





60	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	250.0	AMPOLA	1,75	437,50
DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ					
61	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1800.0	AMPOLA	8,03	14.454,00
FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)					
62	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	1000.0	AMPOLA	12,94	12.940,00
LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML					
63	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	1000.0	AMPOLA	11,70	11.700,00
LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ					
64	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	1400.0	BISNAGA	14,06	19.684,00
LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G					
65	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800.0	FRASCO	90,34	72.272,00
LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML					
66	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	1600.0	AMPOLA	22,91	36.656,00
PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML					
67	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL. INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800.0	AMPOLA	203,40	162.720,00
IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL. INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350					
68	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300.0	AMPOLA	19,07	5.721,00
RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ					
69	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1000.0	AMPOLA	11,22	11.220,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ					
70	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200.0	AMPOLA	11,72	2.344,00
SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ					
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5200.0	AMPOLA	10,15	52.780,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.					
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3500.0	AMPOLA	9,28	32.480,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.					
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	1200.0	AMPOLA	7,00	8.400,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.					
74	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100.0	BISNAGA	23,08	2.308,00
ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)					
75	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	200.0	BISNAGA	40,42	8.084,00

CONSULTA  
Fls. 212



ALGENATO DE CALCIO COM PRATA						
76	CARVÃO (CURATIVO/PLACA)	ATIVADO	100.0	UNIDADE	72,41	7.241,00
CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)						
77	COLAGENASE+ POM	CLORANFENICOL	250.0	BISNAGA	28,45	7.112,50
COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM						
78	DEXAMETASONA 1MG/G	IMG/G CREME TÓPICO	200.0	BISNAGA	6,66	1.332,00
DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO						
79	METRONIDAZOL	POMADA	150.0	BISNAGA	19,12	2.868,00
METRONIDAZOL POMADA						
80	FITO OSCAR		120.0	BISNAGA	101,87	12.224,40
FITO OSCAR						
81	KELIX CURATIVO		100.0	UNIDADE	50,99	5.099,00
KELIX CURATIVO						
82	PRONTOSAN SOLUÇÃO		100.0	FRASCO	154,83	15.483,00
PRONTOSAN SOLUÇÃO						
83	PAPAINA A 10%		80.0	FRASCO	142,62	11.409,60
PAPAINA A 10%						
84	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG		100.0	BISNAGA	24,26	2.426,00
SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG						
85	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	CREME 30G	150.0	BISNAGA	9,50	1.425,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G						
86	ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO		200.0	FRASCO	12,76	2.552,00
ANESTALCON COLIRIO OFTALMICO						
87	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% OFTÁLMICA	DE SOL.	200.0	FRASCO	12,99	2.598,00
CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA						
88	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%		100.0	FRASCO	60,40	6.040,00
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%						
89	REGENCIL POMADA OFTALMICA		100.0	BISNAGA	21,51	2.151,00
REGENCIL POMADA OFTALMICA						
90	TROPICAMIDA 10MG/ML	SOL. OFTALMICA 5 ML	350.0	AMPOLA	21,86	7.651,00
TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5 ML						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 729.907,10 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sete reais e dez centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

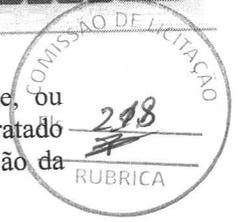
7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ  
Fls. 217



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

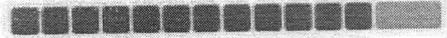
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a





filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ ;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quixadá/CE, 17 de maio de 2024

Elistênio da Nobrega Lima  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo para registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ. A elaboração desse estudo busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a eficiência na execução dos serviços à população e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ	ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

**2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS**

A aquisição de medicamentos para a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob a responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, é uma medida essencial e estratégica para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população da microrregião. Esta justificativa é embasada nos seguintes pontos:

2.11 ATENDIMENTO À DEMANDA CRESCENTE: A demanda por serviços de saúde tem apresentado um aumento constante na região, refletindo na necessidade de um estoque adequado de medicamentos para atender eficientemente aos pacientes da Policlínica.

2.2. GARANTIA DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO: A disponibilidade regular de medicamentos é crucial para assegurar a continuidade e eficácia dos tratamentos médicos prescritos, evitando interrupções que possam impactar a saúde dos pacientes.

2.3. CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS E NORMATIVAS DE SAÚDE: A aquisição de medicamentos atende aos protocolos e normativas estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde, garantindo a conformidade com as práticas clínicas e terapêuticas recomendadas.

2.4. PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE: Medicamentos desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e promoção da saúde, sendo essenciais para o controle de condições crônicas e tratamento de enfermidades.

2.5. ATENDIMENTO A DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS: A Policlínica abrange diversas especialidades médicas, e a variedade de medicamentos é fundamental para atender às demandas específicas de cada área, proporcionando um atendimento completo e abrangente.



2.6. REDUÇÃO DE IMPACTOS FINANCEIROS E SOCIAIS: A ausência de medicamentos pode resultar em agravamento de condições de saúde, levando a internações hospitalares e impactando os recursos financeiros e sociais. A aquisição proativa visa prevenir tais situações.

2.7. NEGOCIAÇÃO VANTAJOSA: A aquisição centralizada de medicamentos pelo consórcio permite negociações vantajosas, agregando economia de escala e otimizando recursos, maximizando a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.8. MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS: A garantia de um estoque regular de medicamentos contribui diretamente para a melhoria na qualidade dos serviços prestados, promovendo a satisfação dos usuários e fortalecendo a confiança na instituição de saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos para a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque é justificada pela necessidade de atender a demanda crescente, assegurar a continuidade dos tratamentos médicos e promover a saúde e bem-estar da população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. Essa ação está alinhada com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos em saúde.

### 3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

#### 3.1. COMPRA DIRETA COM DISTRIBUIDORES OU FABRICANTES:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de negociação direta de preços e condições de pagamento.</li> <li>- Maior controle sobre a qualidade e autenticidade dos medicamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pode exigir um grande investimento inicial.</li> <li>- Necessidade de lidar com múltiplos fornecedores para obter uma variedade de medicamentos.</li> </ul>

#### 3.2. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO CONJUNTA:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Poder de compra agregado ao se juntar a outros órgãos de saúde para adquirir medicamentos em grandes volumes.</li> <li>- Potencial para obter descontos significativos devido ao volume de compra.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pode haver restrições quanto aos medicamentos disponíveis nos programas de aquisição conjunta.</li> <li>- Dependência da disponibilidade e adesão de outros participantes.</li> </ul>

#### 3.3. UTILIZAÇÃO DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES REGIONAIS:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior conveniência, pois muitas vezes estão localizados próximos à área de atendimento.</li> <li>- Possibilidade de obter entregas mais rápidas e eficientes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Menor poder de barganha em comparação com negociações diretas com fabricantes.</li> <li>- Potencial para limitações na variedade de medicamentos disponíveis.</li> </ul>

#### 3.4. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo transparente que atende aos requisitos legais e éticos.</li> <li>- Potencial para garantir os melhores preços por meio de competição entre fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pode ser um processo demorado e burocrático.</li> <li>- Exige recursos significativos para preparar e participar das licitações.</li> </ul>



3.5. ACORDOS DE PARCERIA COM FARMÁCIAS  
COMUNITÁRIAS OU REDES DE FARMÁCIAS:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso facilitado a medicamentos por meio de uma rede já estabelecida.</li> <li>- Possibilidade de obter descontos ou benefícios adicionais por meio de parcerias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitações na variedade de medicamentos disponíveis, dependendo da farmácia parceira.</li> <li>- Potencial para conflitos de interesse ou falta de transparência.</li> </ul>



**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ é O Registro de Preços visando aquisição de Medicamentos, por meio de licitação pública é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em aquisição dos medicamentos a serem utilizados pela POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Justifica-se a contratação nos seguintes aspectos:**

**5.1. ATENDIMENTO À CRESCENTE DEMANDA POPULACIONAL:** A Microrregião de Quixadá apresenta um aumento significativo na demanda por serviços de saúde, decorrente do crescimento demográfico e da busca por

atendimento médico qualificado. A falta de medicamentos pode comprometer gravemente a capacidade da Policlínica em fornecer cuidados essenciais à saúde da população local.

**5.2. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS:** A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para garantir a continuidade e eficácia dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. Interrupções na terapia medicamentosa podem resultar em consequências adversas para os pacientes, incluindo o agravamento de condições de saúde e a necessidade de intervenções médicas mais invasivas.

**5.3. PROMOÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE:** A aquisição de medicamentos é um componente essencial para a promoção da atenção integral à saúde na região. Além de diagnósticos e procedimentos médicos, a terapia farmacológica desempenha um papel vital no tratamento e manejo de condições de saúde, contribuindo assim para o bem-estar geral da população.

**5.4. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES LEGAIS E ÉTICAS:** Assegurar o acesso a medicamentos essenciais está em consonância com os princípios éticos e legais que regem o sistema de saúde brasileiro. O direito à saúde, consagrado na Constituição Federal de 1988, demanda a adoção de medidas concretas para garantir o acesso equitativo e universal a medicamentos de qualidade.

Diante do exposto, torna-se evidente a urgência de proceder com a contratação para a aquisição de medicamentos destinados à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local, atendendo assim aos objetivos e compromissos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ) em promover o bem-estar e a saúde de seus cidadãos.

## 6. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

6.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de medicamentos sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ATROPINA	AMPOLA	350
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	AMPOLA	250
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	AMPOLA	250
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	AMPOLA	250
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	450
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	250
7	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	250
8	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	250
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	30
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FRASCO	30
11	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	350
12	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	AMPOLA	1200
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	50
14	COMPLEXO B INJ	AMPOLA	200
15	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	200
16	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1200
17	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	1200
18	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	FRASCO	100
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AMPOLA	100





20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	FRASCO	50
21	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	200
22	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	AMPOLA	400
23	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	200
24	DRAMIM GOTAS	FRASCO	100
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	200
26	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	200
27	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	AMPOLA	200
28	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	200
29	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	200
30	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	100
31	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	AMPOLA	50
32	FUROSEMIDA 40MG	AMPOLA	200
33	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	400
34	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
35	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	100
36	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	100
37	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	AMPOLA	250
38	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	AMPOLA	100
39	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	250
40	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1200
41	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	AMPOLA	1700
42	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	AMPOLA	200
43	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	200
44	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	200
45	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMPOLA	2000
46	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	300
47	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	AMPOLA	200
48	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1000
49	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	FRASCO	250
50	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1000
51	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	FRASCO	150
52	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	AMPOLA	100
53	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500
54	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2200
55	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	150
56	TRIANCIL 20MG/ML	AMPOLA	100
57	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	AMPOLA	150
58	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	AMPOLA	150
59	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	250
60	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	AMPOLA	1800
61	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	AMPOLA	1000
62	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	AMPOLA	1000
63	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	BISNAGA	1400
64	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	FRASCO	800
65	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	AMPOLA	1600
66	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL. INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO- IÔNICO 350	AMPOLA	800
67	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	AMPOLA	300
68	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	AMPOLA	1000
69	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	AMPOLA	200
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	AMPOLA	5200
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	AMPOLA	3500
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1200





73	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	BISNAGA	100
74	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	BISNAGA	200
75	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	UNIDADE	100
76	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	BISNAGA	250
77	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	200
78	METRONIDAZOL POMADA	BISNAGA	150
79	FITO OSCAR	BISNAGA	120
80	Kelix Curativo	UNIDADE	100
81	PRONTOSAN SOLUÇÃO	FRASCO	100
82	PAPAINA A 10%	FRASCO	80
83	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	BISNAGA	100
84	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	150
85	ANESTALCON COLIRIO OFTÁLMICO	FRASCO	200
86	CLORIDRATO DE PROXIMETACÁINA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	200
87	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	FRASCO	100
88	REGENCIL POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100
89	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML	AMPOLA	350

6.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações.

6.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias após solicitação de compra por parte da solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Policlínica, evitando interrupções nos serviços.

## 7. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços é uma modalidade de contratação prevista na Lei Federal 14133/2021, que traz diversas vantagens quando utilizado na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ). Abaixo estão algumas das principais vantagens:

**7.1. ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS:** Ao realizar um processo de Registro de Preços, o órgão gestor, neste caso o CPSMQ, pode evitar a repetição de procedimentos licitatórios, economizando tempo e recursos administrativos. Isso ocorre porque o registro permite a contratação imediata conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novos certames para cada aquisição.

**7.2. PLANEJAMENTO E PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Com o Registro de Preços, é possível estabelecer uma lista de preços pré-negociados para os medicamentos necessários. Isso proporciona ao CPSMQ maior previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro e evitando surpresas relacionadas a variações de preços ao longo do tempo.

**7.3. FLEXIBILIDADE E AGILIDADE NAS COMPRAS:** Uma vez que os preços estão registrados, o CPSMQ tem a flexibilidade de adquirir os medicamentos conforme necessário, dentro do prazo de validade do registro. Isso permite uma resposta rápida às demandas emergenciais e sazonalidades, garantindo o abastecimento adequado da Policlínica.

**7.4. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:** O processo de Registro de Preços é transparente e permite um controle mais eficaz dos gastos públicos. Todos os procedimentos são documentados e podem ser acompanhados pelos órgãos de controle, garantindo a conformidade com a legislação e os princípios da administração pública.

**7.5. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS FORNECEDORES:** No processo de Registro de Preços, diversos fornecedores têm a oportunidade de participar e oferecer seus produtos, promovendo a concorrência e, conseqüentemente, melhores condições de preço e qualidade para o CPSMQ.

Com base nessas vantagens, justifica-se a contratação utilizando o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Essa modalidade de contratação proporcionará ao CPSMQ maior eficiência, transparência e economia, garantindo o acesso contínuo e adequado aos medicamentos essenciais para a saúde da comunidade atendida.

## 8. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ).

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na Lei Federal 14133/2021 e considerando os resultados pretendidos para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), podemos destacar os seguintes objetivos:

**9.1. GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE:** Assegurar o acesso da população da Microrregião de Quixadá aos medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.

**9.2. QUALIDADE E EFICÁCIA NO TRATAMENTO:** Fornecer medicamentos de qualidade reconhecida e com eficácia comprovada, garantindo assim a adequada condução dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque.

**9.3. CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** Manter uma oferta constante de medicamentos para evitar interrupções nos tratamentos dos pacientes, promovendo a continuidade da assistência farmacêutica e contribuindo para a melhoria do estado de saúde da população atendida.

**9.4. REDUÇÃO DE DESIGUALDADES E DISPARIDADES EM SAÚDE:** Contribuir para a redução das desigualdades no acesso a medicamentos e serviços de saúde, especialmente entre grupos socioeconômicos mais vulneráveis, promovendo a equidade e a justiça social na prestação de serviços de saúde.

**9.5. EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS:** Realizar uma gestão eficiente dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos, buscando garantir a melhor relação custo-benefício e maximizar o impacto dos investimentos realizados na saúde da população.

**9.6. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:** Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal 14133/2021 e outras normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e a transparência em todos os processos relacionados à aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos pela Policlínica.



### 9.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA:

Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados alcançados com a aquisição e uso dos medicamentos, visando identificar oportunidades de melhoria e garantir a eficácia das políticas e práticas adotadas.

Ao alcançar esses resultados pretendidos, a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque estará contribuindo significativamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população da Microrregião de Quixadá, conforme preconizado pela legislação vigente e pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



## 10. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), pode ser demonstrada através de uma análise dos benefícios sociais e econômicos que essa aquisição traria para a comunidade e para a região. Abaixo estão alguns pontos que destacam essa viabilidade:

**10.1. MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE:** A aquisição de medicamentos pela Policlínica proporcionará um acesso mais amplo e eficaz aos serviços de saúde para a população da microrregião de Quixadá. Isso resultará em uma melhor saúde geral da população, reduzindo a incidência de doenças não tratadas ou mal controladas devido à falta de medicamentos.

**10.2. REDUÇÃO DE CUSTOS PARA OS PACIENTES:** Com a disponibilidade de medicamentos na Policlínica, os pacientes não precisarão mais arcar com os custos adicionais de comprar esses medicamentos em farmácias privadas. Isso é especialmente benéfico para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras, contribuindo para a redução das desigualdades sociais em saúde.

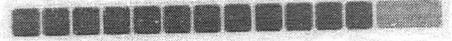
**10.3. PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMPLICADAS E HOSPITALIZAÇÕES:** A terapia medicamentosa adequada é essencial para prevenir complicações de saúde e hospitalizações desnecessárias. Ao garantir o acesso contínuo a medicamentos, a Policlínica poderá ajudar a prevenir o agravamento de condições de saúde crônicas e agudas, reduzindo assim a carga sobre o sistema de saúde.

**10.4. ESTÍMULO À ECONOMIA LOCAL:** A aquisição de medicamentos pela Policlínica pode estimular a economia local ao apoiar fornecedores e distribuidores regionais. Isso pode criar empregos e promover o desenvolvimento econômico sustentável na região de Quixadá.

**10.5. MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PRODUTIVIDADE:** Com acesso adequado a medicamentos, os pacientes podem gerenciar melhor suas condições de saúde, melhorando sua qualidade de vida e capacidade de realizar atividades diárias. Isso também pode resultar em uma população mais produtiva, beneficiando a economia local e regional.

**10.6. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO:** A aquisição de medicamentos pela Policlínica está alinhada com as diretrizes e legislação que regem o sistema de saúde brasileiro, incluindo o direito constitucional à saúde e as normas que regem a gestão de recursos públicos na área da saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos pela Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob responsabilidade do CPSMQ, não só é socialmente benéfica, mas também economicamente viável, proporcionando uma série de vantagens para a comunidade e para a região de Quixadá como um todo.



## 11. VIABILIDADE TÉCNICA

Para garantir a viabilidade técnica da aquisição de medicamentos destinados à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, é crucial considerar diversos aspectos tecnológicos. Abaixo, apresento algumas medidas que podem contribuir para essa viabilidade:



**11.1. SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO:** Implementar um sistema de gestão de estoque e distribuição de medicamentos que permita o controle eficiente do inventário, acompanhamento das datas de validade, rastreabilidade dos produtos e identificação das necessidades de reposição.

**11.2. PADRONIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS:** Padronizar os processos de aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos, utilizando tecnologias de automação sempre que possível para aumentar a eficiência e reduzir erros humanos.

**11.3. INTEGRAÇÃO COM FORNECEDORES:** Estabelecer integração eletrônica com os fornecedores de medicamentos para facilitar a comunicação, agilizar os processos de compra e garantir a atualização em tempo real dos preços e disponibilidade dos produtos.

**11.4. MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO:** Implementar sistemas de monitoramento de indicadores de desempenho relacionados à gestão de medicamentos, como giro de estoque, taxa de utilização, tempo médio de reposição e custos associados. Isso permitirá avaliar continuamente a eficiência dos processos e identificar áreas de melhoria.

**11.5. SEGURANÇA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA:** Garantir que todos os sistemas e processos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, especialmente no que diz respeito à segurança dos medicamentos, armazenamento adequado, controle de qualidade e cumprimento das boas práticas de distribuição.

Ao adotar essas medidas de viabilidade técnica, a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque poderá otimizar seus processos de aquisição de medicamentos, garantindo um atendimento eficaz às necessidades da comunidade atendida, além de assegurar a conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade exigidos.

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 569.386,00 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

12.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

13.2. Optou-se por agrupar os itens semelhantes em lote, por se tratar de serviços correlatos prestados por empresa especializada no ramo, não havendo restrição à competitividade, já que os itens são correlatos e podem ser prestados por empresa especializada no ramo, tendo em vista a especificação da contratação e de outras peculiaridades técnicas.

13.2.1. Ademais, no entender deste município, estes serviços alcançariam maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

13.2.2. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

13.2.3. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### 13.3. DIVISÃO POR LOTES

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÁ ODE QUIXADA-CPSMQ			
Órgão:	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA-CPSMQ		
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
LOTE	LOTE I: MEDICAMENTOS INJETAVEIS, COMORIMIDOS E FRASCOS		
1	ATROPINA	350	AMPOLA
1	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	250	AMPOLA
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	250	AMPOLA
1	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	250	AMPOLA
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	450	AMPOLA
1	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	250	AMPOLA
1	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	250	AMPOLA
1	ATENOLOL 50MG	250	COMPRIMIDO
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	30	FRASCO
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	30	FRASCO
1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	350	AMPOLA
1	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	1200	AMPOLA
1	CAPTOPRIL 25 MG	50	COMPRIMIDO
1	COMPLEXO B INJ	200	AMPOLA
1	CLOPIDOGREL 75 MG	200	COMPRIMIDO
1	CIPROFLOXACINO 500 MG	1200	COMPRIMIDO
1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	1200	COMPRIMIDO
1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	100	FRASCO
1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	100	AMPOLA
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	50	FRASCO
1	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	200	AMPOLA
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	400	AMPOLA
1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	200	AMPOLA
1	DRAMIM GOTAS	100	FRASCO
1	DIGOXINA 0,25MG	200	COMPRIMIDO
1	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	200	AMPOLA
1	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	200	AMPOLA



1	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	200	AMPOLA
1	ETILEFRINA 10MG/ML	200	AMPOLA
1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	100	AMPOLA
1	FOSFATO DE CODÉINA 30MG/ML 2 ML	50	AMPOLA
1	FUROSEMIDA 40MG	200	AMPOLA
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	400	AMPOLA
1	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	FRASCO
1	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	100	AMPOLA
1	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	100	AMPOLA
1	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	250	AMPOLA
1	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	100	AMPOLA
1	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	250	AMPOLA
1	LEVOFLOXACINO 500MG	1200	COMPRIMIDO
1	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	1700	AMPOLA
1	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	200	AMPOLA
1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	200	AMPOLA
1	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	200	AMPOLA
1	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	2000	AMPOLA
1	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	300	AMPOLA
1	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	200	AMPOLA
1	OMEPRAZOL 20MG	1000	COMPRIMIDO
1	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	250	FRASCO
1	PREDNISONA 20 MG	1000	COMPRIMIDO
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	150	FRASCO
1	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	100	AMPOLA
1	PROPRANOLOL 40MG	500	COMPRIMIDO
1	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2200	FRASCO
1	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	150	AMPOLA
1	TRIANCIL 20MG/ML	100	AMPOLA
<b>LOTE II : MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS</b>			
2	BUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150	AMPOLA
2	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	150	AMPOLA
2	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	250	AMPOLA
2	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	1800	AMPOLA
2	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	1000	AMPOLA
2	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	1000	AMPOLA
2	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	1400	BISNAGA
2	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	800	FRASCO
2	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	1600	AMPOLA
<b>LOTE III: MEIOS DE CONTRASTE</b>			
3	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	800	AMPOLA
<b>LOTE IV: SOROS</b>			
4	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	300	AMPOLA
4	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	1000	AMPOLA
4	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	200	AMPOLA
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	5200	AMPOLA
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	3500	AMPOLA
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	1200	AMPOLA
<b>LOTE V: MEDICAMENTOS TÓPICOS</b>			
5	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	100	BISNAGA
5	ALGENATO DE CÁLCIO COM PRATA	200	BISNAGA
5	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	100	UNIDADE





5	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	250	BISNAGA
5	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	200	BISNAGA
5	METRONIDAZOL POMADA	150	BISNAGA
5	FITO OSCAR	120	BISNAGA
5	KELIX CURATIVO	100	UNIDADE
5	PRONTOSAN SOLUÇÃO	100	FRASCO
5	PAPAINA A 10%	80	FRASCO
5	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	100	BISNAGA
5	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	150	BISNAGA
<b>LOTE</b>	<b>LOTE VI: COLÍRIOS</b>		
6	ANESTALCON COLÍRIO OFTÁLMICO	200	FRASCO
6	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	200	FRASCO
6	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100	FRASCO
6	REGENCIL POMADA OFTÁLMICA	100	BISNAGA
6	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML	350	AMPOLA



#### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

16.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

16.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

16.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

#### 17. CONCLUSÃO



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Com base na análise realizada, a contratação de empresas especializadas registrar preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos parece ser uma alternativa viável e alinhada com as exigências legais. Este estudo serve como base para a elaboração de um edital de contratação, considerando aspectos técnicos, legais, econômicos e sociais.



*[Handwritten mark]*

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q  
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com  
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1764



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2024/002-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21022024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01.21022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas,  
conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:





12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quixadá/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

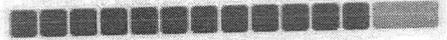
1. \_\_\_\_\_



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



2. \_\_\_\_\_



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q  
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com  
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1100